



DECRETO N.º 5.587/2024, DE 11 DE JUNHO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.095,46, autorizado pela Lei Municipal nº 5.455/2024, de 11 de junho.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 447.095,46** (quatrocentos e quarenta mil, noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) na(s) seguinte(s) rubrica(s) e especificações:

99.9901.28.846.0000.0.006 - 3391 97 00 00 000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$	447.095,46
Total	R\$	447.095,46

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Suplementar fica autorizada a utilização de *Superávit do Exercício Anterior*, da **Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**, no valor de R\$ 447.095,46 conforme detalhado no Art. 1º e conforme autoriza o Art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Altera o que couber as seguintes Leis Municipais: n.º 5.036/2021, de 10 de agosto de 2021; n.º 5.349/23, de 26 de setembro e n.º 5.384/23, de 19 de dezembro.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de junho de 2024.

Mário Roberto Utzig Filho
Prefeito